



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 046/2007

15/08/07

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, na Importância de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2007 na importância de R\$-180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), assim especificado:

08- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.003 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

12.364.12012-082 – Atividade da Fund Munic Ensino Superior

Conta 2500 3390.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

RS 180.000,00

Fonte 000 - Recursos Livres

Art. 2º - Os Recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

08- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.003 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

12.364.12012-082 – Atividade da Fund Munic Ensino Superior

Conta 2490 3390.36.00.00 – Outros Serviços Pessoa Física

RS 180.000,00

Fonte 000 - Recursos Livres



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir da data de 05 de Julho de 2.007

Art.4º - Revogadas as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 15 de agosto de 2007.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal